



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de profissionais de tecnologia da informação para atender as necessidades referente implantação, manutenção, atualização e monitoramento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VISITAS SEMANA L MINIMAS	UND	QUANTIDA DE DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL
1	1	Consultoria de Tecnologia da Informação	1 8 horas semana	SV	12	R\$3.500,00	R\$ 42.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

4.1. Por se tratar de serviços de mão de obra técnica especializada, a ser realizado de forma contínua, não sendo necessário apresentação de amostras, provas de conceito, dentre outros, só se faz necessário que a realização dos serviços atenda as determinações (quanto a eficiência, qualidade, dentre outros).

4.2. Caso ocorra a paralização dos serviços, ocasionará sérios prejuízos ao atendimento dos pacientes agendados e ou que fazem acompanhamentos e consequentemente a Administração Pública, havendo a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

necessidade de alteração de algum membro e ou prestador do serviço a CONTRATADA deverá comunicar a alteração.

4.3. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, pelos pagamentos da remuneração dos mesmos, bem como pelas contribuições sociais, previdenciárias, trabalhistas, férias, 1/3 de férias, 13º salário, dentre outros se for o caso, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução:

CONSULTOR EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO
<ul style="list-style-type: none">• Nível Superior em tecnologia• Experiência mínima com atestado de capacidade técnica emitido por órgão publico.	<ul style="list-style-type: none">• Ter conhecimento pleno dos processos de trabalho da AB;• Ter conhecimento sobre o sistema ESUS;• Conhecimento na área de tecnologia para resolver os problemas corriqueiros;• Analisar, apontar e mitigar os problemas que podem ocasionar falhas a utilização do sistema E-SUS, bem como os sistema ao redor que recebem os seus dados ;• Ter habilidade para treinamento dos profissionais na AB;• Conhecer toda a metodologia dos Indicadores e discutir soluções para os melhores resultados;• Conhecer toda a metodologia de trabalho do sistema publico, bem como apresentar sempre que necessário os relatórios do sistema, inclusive para auditorias pelos órgãos competentes;• Atualizar o sistema caso disponibilizado nova versão;• Garantir a segurança dos dados, incluindo criar políticas de backup;• Visitar o município sempre em horário estabelecido anteriormente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Os serviços serão realizados mensalmente, conforme atribuições do serviço previsto na tabela supramencionada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2	PREFEITURA MUNIC DE URANIA
02	PREFEITURA
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 01	MANUTENÇÃO DO F.M.S
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0011	Gestão do Fundo Municipal de Saúde
10 301 0011 2014 0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
216	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00	301.000 ATENÇÃO BASICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

2 PREFEITURA MUNIC DE URANIA
02 PREFEITURA
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 01 MANUTENÇÃO DO F.M.S
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0011 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

10 301 0011 2014 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
221 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0.05.13 301.000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos

2 PREFEITURA MUNIC DE URANIA
02 PREFEITURA
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 01 MANUTENÇÃO DO F.M.S
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0011 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

10 301 0011 2014 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
486 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.02.15 300.068 IGM SUS PAULISTA

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Urânia/SP; 27 de Fevereiro de 2025.

ELTON RICARDO RIZZATO
Secretário Municipal de Saúde